

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A INSTITUIÇÃO INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00002298/2021-97

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Substituto, MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 1355771 SSP/DF, e CPF nº 599.061.891-34, e por sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, brasileira, portadora do nº RG 2612964 SSP/DF e CPF nº 026.061.231-66, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a instituição INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS, inscrita no CNPJ Nº 00.568.444/0001-28, com sede na SOF Conjunto F lote 07 - CEP 73340-060 - Planaltina - Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por sua Presidente, CARMEN LÚCIA MALAQUIAS, Brasileira, bancária, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG nº 763.052 SSP/DF, CPF nº 296.200.071-15.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021 (76839162) tem por objeto:

2.1.1. Alterar a razão social da Instituição Comissão Jovem Gente como a Gente, inscrita no CNPJ Nº 00.568.444/0001-28, para Instituto Lucimar Malaquias, conforme Ata da Assembleia Geral (98992519) e Estatuto Social atualizado (99272619).

2.1.2. Alterar quantitativamente, com a inclusão de **13 postos de trabalho**, sendo: 8 (oito) auxiliares operacionais, 2 (dois) copeiros; 2 (dois) garçons; 1 (um) recepcionista. Além disso, será incluído 1 (um) relógio de ponto no 7º andar, com base no art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, amparado pela Nota Técnica N.º 244 /2022 - SLU/PRESI/PROJU (99023799) e Relatório SEI-GDF n.º 13/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG/GEPAS (98480901), implicando em acréscimo ao valor contratual.

2.1.3. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Do valor do acréscimo

2.1.4. O valor anual do Contrato (76839162) atualmente é de **R\$ 2.713.569,80** (dois milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), e o valor mensal estimado é de **R\$ 226.130,82** (duzentos e vinte e seis mil cento e trinta reais e oitenta e dois centavos).

2.1.5. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores do contrato passarão a ser:

2.1.5.1. Total mensal: **R\$ 273.950,56** (duzentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); e

2.1.5.2. Total anual: **R\$ 3.287.406,93** (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos).

Paragrafo Segundo - Do Quantitativo

2.1.6. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, o valor global do contrato em tela e todas as alterações promovidas desde seu início estão representadas abaixo:

Quadro 3 - Cálculo do novo valor global do contrato

Tabela 2 - Contrato pós aditivo			
Discriminação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar Operacional	40	R\$ 3.449,16	R\$ 137.966,40
Copeiro	4	R\$ 2.611,69	R\$ 10.446,76
Garçom	4	R\$ 3.530,48	R\$ 14.121,92
Recepcionista	14	R\$ 3.517,28	R\$ 49.241,92
Almoxarife	4	R\$ 3.429,31	R\$ 13.717,24
Psicólogo	2	R\$ 4.679,30	R\$ 9.358,61
Pedagogo	1	R\$ 4.679,30	R\$ 4.679,30
Nutricionista	1	R\$ 4.679,30	R\$ 4.679,30
Educador Físico	1	R\$ 4.679,30	R\$ 4.679,30
	71 postos	Subtotal 1	R\$ 248.890,75
Relógio de Ponto Biométrico	2	R\$ 77,61	R\$ 155,22
		Subtotal 2	R\$ 249.045,97
Custos Indiretos	10%		R\$ 24.904,59
Valor Mensal do Contrato			R\$ 273.950,56
Valor Global			R\$ 3.287.406,93

Fonte: Relatório SEI-GDF n.º 13/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG/GEPAS (98480901).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ACRESCIDO

3.1. O valor acrescido, considerando os subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2. da Cláusula anterior, será de R\$ 47.819,76 (quarenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) mensais e R\$ 573.837,13 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos), correspondente ao valor anual/global o que representa uma variação de **21,15%**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PLANILHA DE RESUMO DE POSTOS E VALORES ACRESCIDOS				
POSTOS DE TRABALHO	CUSTO MENSAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL DO ADITIVO
Auxiliar Operacional	R\$ 3.449,16	08	R\$ 27.593,29	R\$ 331.119,48
Copeiro	R\$ 2.611,69	02	R\$ 5.223,37	R\$ 62.680,44
Garçom	R\$ 3.530,48	02	R\$ 7.060,96	R\$ 84.731,50
Recepcionista	R\$ 3.517,28	01	R\$ 3.517,28	R\$ 42.207,35
Relógio de Ponto 7º Andar	R\$ 77,61	-	R\$ 77,61	R\$ 931,32
Custos Indiretos	10%		R\$ 4.347,25	R\$ 52.167,12
Total		13 postos	R\$ 47.819,76	R\$ 573.837,13

Fonte: Relatório SEI-GDF n.º 13/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG/GEPAS (98480901).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA ajustará a garantia de 5% (cinco por cento) ao valor final referente ao Termo Aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições do Contrato nº 32/2021 (76839162).

6. **CLÁUSULA SEXTA- DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2021 (76839162).

Pelo **CONTRATANTE**:

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Presidente Substituto

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

Diretora de Administração e Finanças Substituta

Pela **CONTRATADA**:

CARMEN LÚCIA MALAQUIAS

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES - Matr.0276152-1, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 21/12/2022, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Malaquias, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE - Matr.0278911-6, Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 21/12/2022, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102260607 código CRC= **AC26DB26**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00002298/2021-97

Doc. SEI/GDF 102260607